



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 3034 Data 30/05/2003
1000 centini

LEI Nº 2.253

Data: 26 de maio de 2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2003 até 31 de dezembro do ano 2003, no valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para manutenção **FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria da Ação Social e Cidadania
09.02	Departamento da Criança e Adolescente
08.243.0035.2.073	Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de maio de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

